

m.
EW.

PROTOCOLO

PRIMEIRA: **CONCEITO SENIOR - , Lda, Serviço de Apoio Domiciliário**, pessoa colectiva n.º 511 256 469, com sede na Rua da Conceição, 62, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 10620, aqui representada pelo seu Gerente, Emanuel Machado, doravante designada por **Conceito Sénior** ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA: **DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA da ORDEM dos ECONOMISTAS**, pessoa colectiva n.º 500 978 905, com sede na Rua da Carreira, 63, 3º "O", aqui representada pelo Presidente do Secretariado Regional e doravante designada abreviadamente por **OE** ou **Segunda Outorgante**.

Livremente e dentro dos princípios de boa fé, as aqui signatárias **Conceito Sénior** e a **OE** celebram o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

Pressupostos

- a) Nascida em 2005 com o objectivo de contribuir para a promoção da saúde e bem-estar da população da Região Autónoma da Madeira, mediante a prestação de serviços de apoio social e cuidados de saúde, a **Conceito Sénior** beneficia da sinergia operacional com o Centro Ortopédico do Funchal, bem como das competências técnicas a ela associadas, prestando o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), conforme Licença de Funcionamento n.º 01/2008, emitida pelo CSSM;
- b) O Serviço de Apoio Domiciliário consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a pessoas que, quando por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar, temporariamente ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as actividades da vida diária;
- c) A **Conceito Sénior** rege-se, como imagem de marca, por uma filosofia de serviços integrados que permitam à população sénior a continuação do seu dia a dia, com Autonomia na vida diária, Dignidade, Afecto e Identidade, tão merecidos após anos de vida activa.

m
E

d) A **segunda outorgante**, pretende associar-se à rede de parceiros do **Conceito Sênior** e proporcionar aos seus associados e colaboradores o acesso a benefícios nos serviços que constam do presente contrato.

Considerando estes pressupostos, pelos motivos expostos e com a finalidade descrita, rege-se este Protocolo pelas seguintes cláusulas:

Primeira

- a) A **segunda outorgante** comunicará aos seus associados e colaboradores os serviços oferecidos pela Conceito Sênior, bem assim como os informará sobre a celebração do presente Protocolo;
- b) A **segunda outorgante** comprometer-se-á ainda a facilitar o envio de informação promocional da Conceito Sênior aos seus associados e colaboradores, de modo a divulgar os serviços da Conceito Sênior.

Segunda

Em contrapartida, a **primeira outorgante** concede a todos os associados e colaboradores da **segunda outorgante** e seus familiares de 1º grau um desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço de tabela e de acordo com o plano de intervenção individual, nos serviços prestados no SAD:

- a) prestação de cuidados de higiene e conforto;
- b) arrumação e limpeza no ambiente circunscrito ao cliente;
- c) confecção e/ou transporte e distribuição de refeições;
- d) assistência medicamentosa;
- e) acompanhamento das refeições;
- f) tratamento de roupa.

O SAD pode ainda assegurar outros serviços, nomeadamente:

- a) acompanhamento ao exterior;
- b) aquisição de géneros alimentícios e outros artigos;
- c) acompanhamento, recreação e convívio;
- d) pequenas reparações no domicílio;
- e) contactos com o exterior.



Terceira

A **primeira outorgante** reserva-se o direito de alterar os serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio, podendo assim a vigência deste Protocolo ser suspensa nos serviços alteradas, sem mais notícia.

Quarta

a) As comunicações a realizar em execução do presente Protocolo serão efectuadas para as seguintes moradas, telefones e faxes:

Conceito Sénior

Direcção Técnica
Praça do Carmo
Edifício da Cooperativa Agrícola, BL B, R/C - C
9050-017 Funchal

Telemóvel :

Telf: 291 203 170
Fax: 291 221 474

DELEGAÇÃO REGIONAL da MADEIRA da ORDEM dos ECONOMISTAS

Rua da Carreira, 63, 3º "O"
9000-042 Funchal
Telf: 291 772 499
Fax: 291 766 961

b) Os Outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Quinta

O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente denunciado por qualquer das partes, mediante aviso nesse sentido, com 30 dias de antecedência, a expedir por qualquer meio, designadamente por via fax, informando a data ou prazo em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes. Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 18 dias de Junho de 2008.

Primeira outorgante




conceito sénior
doe vida aos anos
Serviços e Comércio de Equipamentos de Conforto, Lda.
A Gerência

Segunda outorgante




Ordem dos Economistas
Direção Regional da Madeira